

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 - SECULT

ILUMINA SANTOS

1 DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital de chamamento, cujo objeto é a seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em oferecer apoio à realização do evento **Ilumina Santos**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016.

1.2 O **Ilumina Santos** ocorrerá de 25 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019 em diversos pontos da cidade, oferecendo um ambiente temático aos moradores da região e turistas, com belas decorações repletas de luz e brilho nesse período mais festivo do ano.

Com o objetivo de potencializar a característica turística da cidade e atrair mais visitantes, Já que o período do natal coincide com a temporada de verão e férias escolares – de dezembro a fevereiro, onde mais de 5 milhões de carros visitam a cidade (segundo estatísticas da Ecovias).

Somente na semana entre o Natal e o Réveillon, mais de 1 milhão de carros passam pela cidade.

Possuímos o maior Porto Marítimo da América Latina, recebemos durante a temporada milhares de transatlânticos trazendo e recebendo passageiros de vários locais do mundo, além do grande número de turistas que vem a cidade, a Prefeitura tem objetivo de transformar Santos na mais iluminada e enfeitada deixando suas Praças, Ruas, Avenidas e Prédios, com espírito natalino.

1.3 As pessoas jurídicas apoiadoras selecionadas na forma deste Edital firmarão com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração, de acordo com a minuta que integra este Edital como Anexo II.

1.4 O presente chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

1.4.1 Rafael Marinho Fernandes Leal

1.4.2 Reinaldo de Sá Cirilo

1.4.3 Tássia Albino Saúda Prado

2 DA FORMA DE APOIO

2.1 O apoio ao **Ilumina Santos**, dar-se-á sob a forma de fornecimento, direto ou indireto (entendido por “fornecimento indireto” aquele que se dá por intermédio de empresas contratadas pelas pessoas jurídicas apoiadoras), à Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente para a realização do evento, dos itens abaixo relacionados, observadas, ainda, as especificações contidas no Anexo III deste Edital.

2.2 O Apoio ao **Ilumina Santos**, será composto de **01 (um) lote – com uma cota única** consistente no fornecimento de todos os materiais, os serviços, mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto descrito no Anexo III deste edital, especificado no lote.

I) Lote 01: – COTA ÚNICA

LOTE 01

LOCAIS	PAINEL LUMINOSO COM ESTRUTURAS METÁLICAS GALVANIZADAS, MANGUEIRAS DE LED COLORIDA E FIAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIA	OBS	MEDIDAS	QTD
Oria	anjo com estrela na mureta	postes	2,80m altura x 1,30 m de largura	174
	papai noel escalando mureta	postes	3,50m altura x 1,50m de largura	87
	anjo na mureta com arabesco e nº dos canais	canais	7,00m largura x 2,80m de altura	7
	muretas de jardim	jardim	3,00m alt x 4,75m larg	28
Av. Ana Costa	noel na mureta com estrela	postes	2,30m altura x 1,20m de largura	19
Praça da Independência	guirlanda de muretas com laço	praça	2,00m larg x 2,00m alt	8
	bonde com noel no teto e presentes	praça	7,00m larg x 2,40m alt	5
	bonde com noel no poste e presentes	praça	7,00m larg x 2,40m alt	5
Av. Martins Fontes	anjo com estrela na mureta	postes	2,80m altura x 1,30m de largura	18
	papai noel escalando mureta	postes	3,50m altura x 1,50m de largura	9
Árvores diversas	cordões de led blindados branco – de no mínimo 12mm, ip50 no mínimo, lâmpadas na horizontal com visualização 360 graus	árvores	1,00m comprimento	20.000
Prefeitura	decoração do prédio – Palácio José Bonifácio, sede do Poder Executivo cordões de led blindados branco – de no mínimo 12mm, ip50 no mínimo, lâmpadas na horizontal com visualização 360 graus	prédio público	1,00m comprimento	5000

2.3 Será de exclusiva responsabilidade das pessoas jurídicas selecionadas nos termos deste Edital, o custeio integral das despesas, documentos e aprovações em órgãos oficiais exigidas para a execução do projeto, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.4 Toda e qualquer despesa incidente no apoio fornecido deverá ser custeada pelos colaboradores diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Município de Santos por tais pagamentos ou por quaisquer ônus ou responsabilidades daí decorrentes.

2.5 Os fornecedores e empresas contratadas pelos colaboradores ficarão responsáveis civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto constante do Anexo III deste edital, devendo ainda observar os padrões de qualidade e segurança compatíveis com a natureza do evento apoiado.

3 DA CONTRAPARTIDA

3.1 A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o Município deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica colaboradora nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com as seguintes especificações,;

LOTE 1

- I. Exposição da logomarca da empresa nos materiais de divulgação veiculados no site da Prefeitura Municipal de Santos (www.santos.sp.gov.br) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santos.

3.1.1 Além da obrigação disposta no item 3.1, constitui contrapartida do Município, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica colaboradora, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos apoiadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

3.2 As colaboradoras poderão divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em associar sua imagem ao **Illumina Santos**.

4.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas cujas atividades profissionais ou empresariais envolvam produtos ou serviços proibidos ou impróprios para pessoas menores de idade, que causem danos à vida e à saúde ou incompatíveis com a natureza do evento ou ação apoiada ou patrocinada.

5 DA PROPOSTA DE APOIO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar Proposta de Apoio, conforme modelo (Anexo I deste Edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: eventos@santos.sp.gov.br, até às 17h do dia 19 de novembro de 2018.

5.2 Na Proposta de Apoio deverá(ão) ser indicado(s) o(s) lote(s) de interesse do participante, observado o disposto no Capítulo 2 deste edital, cronograma de execução, condições e prazos, de acordo com os requisitos estabelecidos no Projeto, que integra este edital como Anexo III.

5.3 A Proposta de Apoio, devidamente subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual

5.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

5.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício

5.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.3.5 Prova de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS)

5.3.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei

5.3.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei

5.3.8 Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome da participante interessado), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.3.10 Declaração para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.11 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

5.3.11.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

5.3.12 Comprovação da capacidade técnica operacional da colaboradora, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo os dados completos do evento realizado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do apoio, informando o nível de segurança e eficiência da execução.

5.3.12.1 No caso em que a colaboradora não seja a executora do objeto do apoio, deverá indicar a empresa a ser contratada para o fornecimento e execução dos serviços, comprovando documentalmente, em relação à empresa indicada, o requisito disposto no item 5.3.12.

5.4 A Comissão de Seleção emitirá confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas recebidas até o horário e a data indicados no item 5.1 deste edital.

6 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 As Propostas de Apoio, acompanhadas dos documentos exigidos, serão recebidas pela Comissão de Seleção, que as analisará e emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições dispostas neste edital.

6.2 O protocolo e o recebimento da Proposta de Apoio não implica, em hipótese alguma, a aceitação da oferta ou a condição de apoiador/colaboradora do proponente, situação que somente se consolidará com a efetiva celebração do Termo de Colaboração com o Município.

6.3 Serão desclassificados os Requerimentos de Inscrição que não atendam às disposições deste Edital, os apresentados fora do prazo, os incompletos ou os que não apresentem os documentos exigidos.

6.4 Da decisão de desclassificação, que será sempre motivada, caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da data da publicação da decisão.

6.5 As decisões de classificação e de desclassificação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.6 Havendo mais de uma Proposta de Apoio para a mesmo lote será realizado sorteio entre os proponentes.

6.7 Realizada a análise das propostas encaminhadas, de acordo com os lotes, o procedimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura para homologação do resultado do chamamento público.

6.8 As proponentes serão convocadas para comparecer, no prazo de 3 (três) dias, no Departamento de Registro de Atos Oficiais (DERAT), situado na Praça Visconde de Mauá, s/nº, 2º andar, Centro, Santos/SP, para assinatura do Termo de Colaboração

6.9 O não atendimento da convocação estabelecida no item 6.8 implicará a perda do direito de celebrar o Termo de Colaboração, hipótese na qual será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, o proponente subsequente da lista de classificação, para celebração do Termo no prazo de 3 (três) dias.

6.10 O convocado a celebrar o Termo de Colaboração, desistir, por qualquer motivo, da celebração do instrumento, fica sujeito à pena de multa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.11 Fica sujeita à mesma penalidade prevista no item 6.10 a colaboradora que, não obstante tenha firmado o Termo de Colaboração, deixe de executá-lo nos prazos e condições estabelecidas no instrumento e no Projeto a ele vinculado.

6.12 Constitui condição necessária para a assinatura do Termo de Colaboração a apresentação, pela proponente, dos originais ou cópias autenticadas dos documentos listados no Capítulo 5 deste edital, para conferência.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O encaminhamento da Proposta de Apoio, na forma prevista neste edital, implica na ciência e na aceitação integrais e automáticas de suas disposições pelo interessado.

7.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

7.3 A Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

7.4 Para fins das disposições deste Edital, considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas: eventos@santos.sp.gov.br.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

À Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 004/2018-SECULT

Prezados Senhores,

(Nome do [a] requerente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede em (endereço da sede), neste ato representada por (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (...) e do CPF nº (...), vem à presença de Vossas Senhorias requerer sua inscrição para participação no chamamento público para seleção de apoiador do **Ilumina Santos**, referentes aos lotes (...), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2018-SECULT.

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

- a) ... (relacionar os documentos anexados)
- b) ...
- c) ...

Nesses termos, pede deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2018.

(Assinatura)

NOME DO REQUERENTE

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E (...).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado por seu titular, Sr. **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado (...), doravante denominada **COLABORADORA**, com sede em (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), neste ato representada por (...), portador(a) da cédula de identidade RG (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 004/2018-SECULT e no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o apoio, pela **COLABORADORA** ao **MUNICÍPIO**, destinado para a realização do evento **Ilumina Santos**, a realizar-se em **25 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019**, doravante denominado **EVENTO**, mediante o fornecimento, pela **COLABORADORA**, exclusivamente durante o período do **EVENTO**, dos bens e serviços descritos no Anexo I deste instrumento, acompanhados de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para execução do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA** obrigam-se a:

I – o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;
- c) prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;
- e) incluir, a título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, à logomarca da **COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público.

II – a **COLABORADORA**:

- a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, incluindo mão de obra, a qual deve possuir comprovada habilitação para instalação e operação dos equipamentos;
- b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;
- c) despende todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;
- d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;
- e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução do objeto deste Termo;
- f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do **EVENTO**, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;
- g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à realização dos serviços, apresentando a documentação comprobatória da qualificação técnica necessária à execução do objeto deste instrumento;
- h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);

i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;

j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO**;

l) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

i. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

ii. Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação;

iii. Responsabilizar-se por Retroescavadeiras, Guinchos ou outros equipamentos necessários para atender a Movimentação da Carga Estrutural;

iv. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo IPI e incêndio;

v. Responsabilizar-se por toda equipe de Brigadista e Bombeiro Civil, conforme orientação do Corpo de Bombeiros;

vi. Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência a saúde;

vii. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado;

Viii. Responsabilizar-se pela ART – Anotação de Responsabilidade Técnica), Estrutural, Elétrica, conforme exigências do Corpo de Bombeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de inclusão ou decisão contrária ao **MUNICÍPIO**, em qualquer demanda judicial relativa ao fornecimento dos equipamentos descritos no Anexo I, caberá à **COLABORADORA** assumir o feito, bem como, se for o caso, ressarcir ao **MUNICÍPIO** de despesas e prejuízos comprovados que vier a incorrer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o **MUNICÍPIO** deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com as seguintes especificações:

Exposição da logomarca da empresa nos materiais de divulgação veiculados no site da Prefeitura Municipal de Santos (www.santos.sp.gov.br) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além da obrigação disposta no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, constitui contrapartida do **MUNICÍPIO**, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA**, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **COLABORADORA** poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência deste instrumento, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUINTO: Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, prestação de assistência à **COLABORADORA** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS: A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: A **COLABORADORA** é única e exclusivamente responsável por seus empregados e/ou terceiros que vier a contratar em razão do ora pactuado, arcando integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, não havendo nenhum vínculo empregatício ou de subordinação entre os seus empregados ou prepostos em relação ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre de comum acordo e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento será executado sob a gestão de um representante de cada uma das partes, com poderes de representação no que for necessário e observadas as condições aqui estabelecidas, sendo tais representantes: Rafael Marinho Fernandes Leal, pelo Município de Santos, e o (a) Sr. (a) (...), pela COLABORADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

ANEXO III**MEMORIAL DESCRITIVO****LOTE 01****I) PERÍODO:****25 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019** – período de realização do Evento;**07 a 11 de janeiro de 2018** – período para Desmontagem e entrega da área ao MUNICÍPIO.

Os pontos para a instalação e implantação, serão informados e orientados pelo Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Deverá realizar a instalação, fornecer todos os materiais, equipamentos elétricos e a manutenção necessários à serem utilizados na ligação de todas as peças, para bom funcionamento de todos os equipamentos durante o período de realização do evento.

ILUMINA SANTOS 2018

LOCAIS	PAINEL LUMINOSO COM ESTRUTURAS METÁLICAS GALVANIZADAS, MANGUEIRAS DE LED COLORIDA E FIAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIA	OBS	MEDIDAS	QTD
1	anjo com estrela na mureta	postes	2,80m altura x 1,30 m de largura	174
2	papai noel escalando mureta	postes	3,50m altura x 1,50m de largura	87
3	anjo na mureta com arabesco e nº dos canais	canais	7,00m largura x 2,80m de altura	7
4	muretas de jardim	jardim	3,00m alt x 4,75m larg	28
5	noel na mureta com estrela	postes	2,30m altura x 1,20m de largura	19
6	guirlanda de muretas com laço	praça	2,00m larg x 2,00m alt	8
7	bonde com noel no teto e presentes	praça	7,00m larg x 2,40m alt	5
8	bonde com noel no poste e presentes	praça	7,00m larg x 2,40m alt	5
9	anjo com estrela na mureta	postes	2,80m altura x 1,30m de largura	18
10	papai noel escalando mureta	postes	3,50m altura x 1,50m de largura	9
11	cordões de led blindados branco – de no mínimo 12mm, ip50 no mínimo, lâmpadas na horizontal com visualização 360 graus	árvores	1,00m comprimento	20.000
12	decoreação do prédio – Palácio José Bonifacio, sede do Poder Executivo cordões de led blindados branco – de no mínimo 12mm, ip50 no mínimo, lâmpadas na horizontal com visualização 360 graus	prédio público	1,00m comprimento	5000